

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**  
**PORTARIA AP Nº 459 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2015/429592.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, JOAO LUCIANO DE SOUZA, mat. nº 16403/1, na função de Vigia, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca – SEDAP, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.567,50 (um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme abaixo discriminado:

|                                      |          |
|--------------------------------------|----------|
| Vencimento Base                      | 1.045,00 |
| Adicional por Tempo de Serviço – 50% | 522,50   |
| Total de Proventos                   | 1.567,50 |

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/03/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 633094**

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**
**PORTARIA AP Nº 463 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO nº 2018/226260.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 32, parágrafo único, da Lei nº 7.442/2010; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986 e Memorando Circular nº 1/2021-DIPRE, EDNA SILVERA DOS SANTOS, mat. nº 555673/1, na função de Professor Assistente PA-A, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$4.941,60 (quatro mil, novecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), conforme abaixo discriminado:

|                                                       |          |
|-------------------------------------------------------|----------|
| Vencimento Base – 200h                                | 2.059,00 |
| Gratificação de Magistério em Educação Especial – 50% | 1.029,50 |
| Adicional por Tempo de Serviço – 60%                  | 1.853,10 |
| Total de Proventos                                    | 4.941,60 |

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/03/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 632988**

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**
**PORTARIA AP Nº 370 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria COMPULSÓRIA – Processo nº 2014/377186.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, com as alterações trazidas pelas Emendas Constitucionais nº 20/1998 e 41/2003, artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, artigos 21, 36, 36-A, 36-B e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pelas Leis Complementares nº 49/2005, nº 51/2006 e 110/2016, ANTONIO FURTADO E SILVA, mat. nº 91677/1, na função de Agente de Portaria, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Saúde Pública – SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.100,00 (um mil e cem reais), conforme abaixo discriminado:

|                                                                                                                       |          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Proventos proporcionais a 88,2740% (11.277 dias de 12.775 dias) sobre o valor da média aritmética simples (R\$806,47) | 711,90   |
| Proventos mensais com aplicação dos índices do INPC (09/2014 a 01/2021)                                               | 1.002,09 |
| Diferença Complementar (SV nº 15 e 16 do STF)                                                                         | 97,91    |
| Total de Proventos                                                                                                    | 1.100,00 |

II – Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 15/09/2014 data em que o servidor completou 70 anos de idade, nos moldes do art. 111 da Lei nº 5.810/1994;

I

II – Os efeitos financeiros desta Portaria contarão a partir de 01/03/2021 data da implantação do benefício na folha de pagamento de inativos, considerando que o servidor vinha recebendo normalmente pela folha de ativos da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 632265**

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**  
**PORTARIA AP Nº 461 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2016/266089.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, MARIA DAS GRACAS DA SILVA ARANTES, mat. nº 2057832-2, na função de Auxiliar de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.567,50 (um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme abaixo discriminado:

|                                      |          |
|--------------------------------------|----------|
| Vencimento Base                      | 1.045,00 |
| Adicional por Tempo de Serviço – 50% | 522,50   |
| Total de Proventos                   | 1.567,50 |

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/03/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 632995**

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**
**PORTARIA AP Nº 242 DE 26 DE JANEIRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2019/122448.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, LOURENCA DIAS NASCIMENTO, mat. nº 675261/1, na função de Servente, Referência I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.567,50 (um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme abaixo discriminado:

|                                      |          |
|--------------------------------------|----------|
| Vencimento Base                      | 1.045,00 |
| Adicional por Tempo de Serviço – 50% | 522,50   |
| Total de Proventos                   | 1.567,50 |

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/03/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 628243**

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**
**PORTARIA AP Nº 13 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2017/389318.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301 que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, CARMEN SILVIA PINHEIRO DE OLIVEIRA, mat. nº 5010870/1, na função de Escrevente Datilógrafo Ref. III, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 1.755,60 (um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), conforme abaixo discriminado:

|                                      |          |
|--------------------------------------|----------|
| Vencimento Base                      | 1.045,00 |
| Vencimento Decisão Judicial SISEMB   | 125,40   |
| Adicional por Tempo de Serviço – 50% | 585,20   |
| Total de Proventos                   | 1.755,60 |

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/03/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 627506**

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**
**PORTARIA AP Nº 279 DE 28 DE JANEIRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2013/315797.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar